



arpen 
Registro Civil do Brasil

BOLETIM CLASSIFICADOR

Arquivo eletrônico com publicações do dia

06/12/2023

Edição Nº332



Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11ª andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000
Fonte +55 11 3293-1535 - Fax: +55 11 3293-1539



DICOG 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0000989-74.2023.2.00.0826

PROCESSO PJECOR Nº 0000989-74.2023.2.00.0826 – COSMÓPOLIS

DICOG 3.1 - PORTARIA Nº 65/2023

Vacância da Delegação correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Cosmópolis

DICOG 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0000820-87.2023.2.00.0826

PROCESSO PJECOR Nº 0000820-87.2023.2.00.0826 – SANTA FÉ DO SUL

DICOG 3.1 - PORTARIA Nº 69/2023

Vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Santana da Ponte Pensa

DICOG 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0001000-06.2023.2.00.0826

PROCESSO PJECOR Nº 0001000-06.2023.2.00.0826– ITAPEVA

DICOG 3.1 - PORTARIA Nº 72/2023

Vacância da Delegação correspondente ao 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Itapeva, a partir de 05 de outubro de 2023

DICOG 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0001001-88.2023.2.00.0826

PROCESSO PJECOR Nº 0001001-88.2023.2.00.0826– RANCHARIA

DICOG 3.1 - PORTARIA Nº 73/2023

Vacância da Delegação correspondente ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Rancharia

DICOG 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0000957-69.2023.2.00.0826

PROCESSO PJECOR Nº 0000957-69.2023.2.00.0826– PRESIDENTE PRUDENTE

DICOG 3.1 - PORTARIA Nº 74/2023

Dispensa e designação

SEMA 1.1 - DESPACHO Nº 0001253-04.2019.8.26.0278

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Itaquaquecetuba

ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA



ACÓRDÃO - Apelação Cível nº 0004816-94.2022.8.26.0344

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Marília

Processos Distribuídos ao Conselho Superior da Magistratura - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 05/12/2023

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível

SEMA 1.1.2 - RESULTADO DA SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 05/12/2023

Apelação

SEMA 1.1 - PROCESSOS ENTRADOS EM 29/11/2023

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: Santa Cruz do Rio Pardo

ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO



1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1045672-83.2015.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Colina Paulista S/A

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1149993-91.2023.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - 14º Oficial de Registro de Imóveis da Capital

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1166760-10.2023.8.26.0100

Pedido de Providências - Petição intermediária

DICOG 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0000989-74.2023.2.00.0826 PROCESSO PJECOR Nº 0000989-74.2023.2.00.0826 – COSMÓPOLIS

DECISÃO. Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, a) declaro a vacância da delegação correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Cosmópolis, a partir de 05.10.2023, em razão da investidura do Sr. André Dechichi Grossi na delegação correspondente ao 4º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos da Comarca da Capital; b) designo o Sr. André Dechichi Grossi para responder, excepcionalmente, pelo expediente da delegação vaga, no dia 05.10.2023; e c) designo para responder pelo referido expediente, a partir de 06.10.2023, o Sr. Eduardo Ferreira da Rocha, preposto substituto da unidade. Baixe-se Portaria. São Paulo, 04 de dezembro

DICOG 3.1 - PORTARIA Nº 65/2023

Vacância da Delegação correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Cosmópolis

O DESEMBARGADOR FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a investidura do Sr. ANDRÉ DECHICHI GROSSI na delegação extrajudicial correspondente ao 4º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos da Comarca da Capital, em 05 de outubro de 2023, com o que se extinguiu a delegação que lhe foi anteriormente conferida, correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Cosmópolis; CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJECor nº 0000989- 74.2023.2.00.0826 – DICOG 3.1, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, e a regra do artigo 28, inciso XXIX do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo; CONSIDERANDO que a unidade correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Cosmópolis passou a ocupar, na lista de unidades vagas, a posição nº 2309, pelo critério de Provimento; R E S O L V E: Artigo 1º: DECLARAR a vacância da Delegação correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Cosmópolis, a partir de 05 de outubro de 2023; Artigo 2º: DESIGNAR para responder pelo expediente da delegação vaga, no dia 05 de outubro de 2023, excepcionalmente, o Sr. ANDRÉ DECHICHI GROSSI, e a partir de 06 de outubro de 2023, o Sr. EDUARDO FERREIRA DA ROCHA, preposto substituto da unidade. Publique-se. São Paulo, 04 de dezembro de 2023. FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA Corregedor Geral da Justiça

DICOG 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0000820-87.2023.2.00.0826

PROCESSO PJECOR Nº 0000820-87.2023.2.00.0826 – SANTA FÉ DO SUL

PROCESSO PJECOR Nº 0000820-87.2023.2.00.0826 – SANTA FÉ DO SUL – DECISÃO Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora da Corregedoria e, por seus fundamentos, ora adotados: a) declaro a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Santana da Ponte Pensa, da Comarca de Santa Fé do Sul, a partir de 08.08.2023, em razão da aplicação da pena de perda da delegação ao Sr. Lucas Henrique Alves Vellasco; b) designo para responder pelo expediente da delegação vaga, a partir da mesma data, o Sr. Gilberto Juliano Almeida da Silva, preposto substituto da serventia; e c) determino a inclusão da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Santana da Ponte Pensa, da Comarca de Santa Fé do Sul, na lista das Unidades vagas, sob o nº 2283, pelo critério de Remoção. Baixe-se a Portaria. São Paulo, 01 de dezembro de 2023. FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA - Corregedor Geral da Justiça.

DICOG 3.1 - PORTARIA Nº 69/2023

Vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Santana da Ponte Pensa

O DESEMBARGADOR FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a r. sentença proferida pelo MM. Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Santa Fé do Sul, nos autos do Processo Administrativo nº 0001101-98.2023.8.26.0541, que, em 20 de junho de 2023, aplicou a pena de perda da delegação ao Sr. LUCAS

HENRIQUE ALVES VELLASCO, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Santana da Ponte Pensa, daquela Comarca; CONSIDERANDO que a citada r. sentença transitou em julgado em 08 de agosto de 2023; CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJEOR Nº 0000820-87.2023.2.00.0826 – DICOGE 3.1, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o que consta do Provimento nº 149, de 30 de agosto de 2023, da E. Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ; R E S O L V E: Artigo 1º: DECLARAR a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Santana da Ponte Pensa, da Comarca de Santa Fé do Sul, a partir de 08 de agosto de 2023; Artigo 2º: DESIGNAR para responder pelo expediente da delegação vaga, a partir de igual data, o Sr. GILBERTO JULIANO ALMEIDA DA SILVA, preposto substituto da serventia; Artigo 3º: INTEGRAR a aludida delegação na lista das Unidades vagas, sob o número nº 2283, pelo critério de Remoção. Publique-se. São Paulo, 01 de dezembro de 2023. FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 3.1 - PROCESSO PJEOR Nº 0001000-06.2023.2.00.0826

PROCESSO PJEOR Nº 0001000-06.2023.2.00.0826– ITAPEVA

DECISÃO Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados: a) declaro a vacância da delegação correspondente ao 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Itapeva, a partir de 05.10.2023, em razão da investidura do Sr. Marcos Claro da Silva, na delegação correspondente ao 7º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos da Comarca da Capital; b) designo o Sr. Marcos Claro da Silva para responder, excepcionalmente, pelo expediente da delegação vaga, de 05 a 08.10.2023; e c) designo para responder pelo referido expediente, a partir de 09.10.2023, a Sra. Beatriz Fernanda Lourenço, preposta substituta da unidade. Baixe-se Portaria. São Paulo, 04 de dezembro de 2023. FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA - Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 72/2023

Vacância da Delegação correspondente ao 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Itapeva, a partir de 05 de outubro de 2023

PORTARIA Nº 72/2023 O DESEMBARGADOR FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a investidura do Sr. MARCOS CLARO DA SILVA na delegação extrajudicial correspondente ao 7º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos da Comarca da Capital, em 05 de outubro de 2023, com o que se extinguiu a delegação que lhe foi anteriormente conferida correspondente ao 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Itapeva; CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJEOR nº 0001000-06.2023.2.00.0826 – DICOGE 3.1, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, e a regra do artigo 28, inciso XXIX do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo; CONSIDERANDO que a unidade correspondente ao 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Itapeva passou a ocupar, na lista de unidades vagas, a posição nº 2295, pelo critério de Remoção; R E S O L V E: Artigo 1º: DECLARAR a vacância da Delegação correspondente ao 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Itapeva, a partir de 05 de outubro de 2023; Artigo 2º: DESIGNAR para responder pelo expediente da delegação vaga, de 05 a 08 de outubro de 2023, excepcionalmente, o Sr. MARCOS CLARO DA SILVA, e a partir de 09 de outubro de 2023, a Sra. BEATRIZ FERNANDA LOURENÇO, preposta substituta da unidade, nos termos do Art. 66, § 1º, do Provimento nº 149/2023 do E. CNJ. Publique-se. São Paulo, 04 de dezembro de 2023. FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA Corregedor Geral da Justiça

DICOG 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0001001-88.2023.2.00.0826
PROCESSO PJECOR Nº 0001001-88.2023.2.00.0826– RANCHARIA

PROCESSO PJECOR Nº 0001001-88.2023.2.00.0826– RANCHARIA DECISÃO Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados: a) declaro a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Rancharia, a partir de 05.10.2023, em razão da investidura do Sr. Guilherme Streit Carraro, na delegação correspondente ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Birigui; b) designo para responder pelo expediente da delegação vaga, a partir da mesma data, a Sra. Érica Aparecida Crão Soares, preposta substituta da unidade. Baixe-se Portaria. São Paulo, 29 de novembro de 2023. FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA - Corregedor Geral da Justiça.

DICOG 3.1 - PORTARIA Nº 73/2023**Vacância da Delegação correspondente ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Rancharia**

O DESEMBARGADOR FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a investidura do Sr. GUILHERME STREIT CARRARO na delegação extrajudicial correspondente ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Birigui, em 05 de outubro de 2023, com o que se extinguiu a delegação que lhe foi anteriormente conferida correspondente ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Rancharia; CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJECor nº 0001001-88.2023.2.00.0826 – DICOG 3.1, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, e a regra do artigo 28, inciso XXIX do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo; CONSIDERANDO que a unidade correspondente ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Rancharia passou a ocupar, na lista de unidades vagas, a posição nº 2337, pelo critério de Remoção; R E S O L V E: Artigo 1º: DECLARAR a vacância da Delegação correspondente ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Rancharia, a partir de 05 de outubro de 2023; Artigo 2º: DESIGNAR para responder pelo expediente da delegação vaga, a partir da mesma data, a Sra. ÉRICA APARECIDA CRÃO SOARES, preposta substituta da unidade. Publique-se. São Paulo, 29 de novembro de 2023. FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA Corregedor Geral da Justiça

DICOG 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0000957-69.2023.2.00.0826
PROCESSO PJECOR Nº 0000957-69.2023.2.00.0826– PRESIDENTE PRUDENTE

PROCESSO PJECOR Nº 0000957-69.2023.2.00.0826– PRESIDENTE PRUDENTE DECISÃO Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados: a) dispense a Sra. Josiane Rodrigues de Oliveira Rezende do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Santo Expedito, da Comarca de Presidente Prudente, a partir de 01.10.2023; e b) designo para responder pelo referido expediente, a partir de igual data, a Sra. Crislayne Marques Novais, preposta substituta da unidade. Baixe-se a Portaria. São Paulo, 04 de dezembro de 2023. FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA - Corregedor Geral da Justiça.

DICOGÉ 3.1 - PORTARIA Nº 74/2023

Dispensa e designação

O DESEMBARGADOR FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o pedido de dispensa formulado pela interina do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Santo Expedito, da Comarca de Presidente Prudente, Sra. JOSIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA REZENDE, a partir de 01 de outubro de 2023, em razão da obtenção de aposentadoria, conforme ato do Diretor do CDPe-3, da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo, disponibilizado no Diário Oficial do Executivo de 01 de agosto de 2023; CONSIDERANDO que Sra. JOSIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA REZENDE, por meio da Portaria nº 75, de 14.12.2021, foi designada para responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Santo Expedito, da Comarca de Presidente Prudente, a partir de 24.11.2021; CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJECOR Nº 0000957-69.2023.2.00.0826 – DICOGÉ 3.1, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, bem como o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais; R E S O L V E: Artigo 1º: DISPENSAR a Sra. JOSIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA REZENDE do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Santo Expedito, da Comarca de Presidente Prudente, a partir de 01 de outubro de 2023; Artigo 2º: DESIGNAR para responder pelo referido expediente, a partir de igual data, a Sra. CRISLAYNE MARQUES NOVAIS, preposta substituta da unidade, nos termos do Art. 66, § 1º, do Provimento CNJ nº 149/2023. Publique-se. São Paulo, 04 de dezembro de 2023. FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA Corregedor Geral da Justiça

SEMA 1.1 - DESPACHO Nº 0001253-04.2019.8.26.0278

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Itaquaquecetuba

Nº 0001253-04.2019.8.26.0278 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Itaquaquecetuba - Apelante: Maria do Carmo Veloso - Apelante: Geraldo Eustáquio Veloso - Apelante: Carlos Alberto Veloso - Apelante: Joel Aparecido Veloso - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itaquaquecetuba - Vistos. Fls. 542 e ss.: Manifestem-se os apelantes, no prazo de 10 (dez) dias, sobre as informações prestadas pelo Oficial de Registro. Int. São Paulo, data registrada no sistema. - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Advts: Geraldo Benedito dos Santos (OAB: 105777/SP)

ACÓRDÃO - Apelação Cível nº 0004816-94.2022.8.26.0344

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Marília

Nº 0004816-94.2022.8.26.0344 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Marília - Apelante: ESPOLIO DE UBALDO OLEA - Apelado: Segundo Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Marília - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Deram provimento, com determinação, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - IMPUGNAÇÃO OFERTADA PELO TITULAR DE DOMÍNIO - DECISÃO DA CORREGEDORIA PERMANENTE QUE NÃO SE LIMITOU A APRECIAR A

PERTINÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, ADENTRANDO NA ANÁLISE DOS REQUISITOS DA USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA E DETERMINANDO O REGISTRO DA AQUISIÇÃO DO IMÓVEL - VIOLAÇÃO AO RITO PROCEDIMENTAL - INTELIGÊNCIA DO SUBITEM 420.5, DO CAPÍTULO XX, TOMO II, DAS NORMAS DE SERVIÇO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - APELAÇÃO A QUE SE DÁ PROVIMENTO PARA ANULAR A R. SENTENÇA. - Advts: Paulo Sergio Riqueti (OAB: 79230/SP) - Alexandre Batista Bueno (OAB: 449004/SP) - Davi Mituuti Yoshida (OAB: 354004/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Processos Distribuídos ao Conselho Superior da Magistratura - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 05/12/2023

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível

1001229-10.2023.8.26.0539; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FERNANDO TORRES GARCIA(CORREGEDOR GERAL); Foro de Santa Cruz do Rio Pardo; 3ª Vara Cível; Dúvida; 1001229- 10.2023.8.26.0539; Registro de Imóveis; Apelante: Murilo Scatamburlo; Advogado: Renato Alvim Gonzaga de Oliveira (OAB: 269022/SP); Apelado: Jt - Loteadora e Incorporadora Ltda; Advogado: Leonardo Tavares Lippman (OAB: 407332/SP); RepreLeg: Roselene Aparecida Tavares Lippman; RepreLeg: Claiton de Almeida Tavares; RepreLeg: Maria Aparecida de Lima Tavares; Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017 e 903/2023 do Órgão Especial deste Tribunal.

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1.2 - RESULTADO DA SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 05/12/2023

Apelação

DÚVIDAS REGISTRÁRIAS 01. Nº 0009113-66.2023.8.26.0100 - APELAÇÃO – CAPITAL – Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Carlota Maria Ferreira. Apelado: 11º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital. Advogados(as): Luciane Facioli Desenzi Fogaça - OAB 382.457/SP, João Carlos Pujol Fogaça - OAB 148.874/SP e Lucas Facioli Desenzi Fogaça - OAB 492.279/SP. - Negaram provimento, v.u. 02. Nº 1020643-83.2022.8.26.0068 - APELAÇÃO – BARUERI – Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelantes: RZK Empreendimentos Imobiliários Ltda e Banco Safra S/A. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Barueri. Advogados(as): Lidia Roberta Fonseca - OAB 149.728/SP, Rodrigo Cerqueira Santos - OAB 235.720/SP, Vanessa Alves da Silva - OAB 285.363/SP e Rubens Carmo Elias Filho - OAB 138.871/SP. – Deram provimento, v.u. 03. Nº 1000430-48.2021.8.26.0470 - APELAÇÃO – PORANGABA – Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Rodovias Integradas do Oeste S/A – SPVIAS. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Porangaba. Advogadas: Ana Mara França Machado - OAB 282.287/SP e Patricia Lucchi Peixoto - OAB 166.297/SP. - Negaram provimento, v.u. 04. Nº 1004551-39.2022.8.26.0356 - APELAÇÃO – MIRANDÓPOLIS – Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelantes: Walter Neuber Vidal Leme e Marina Miyoko Massunari Vidal Leme. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Mirandópolis. Advogados: Ewerton Zeydir Gonzalez - OAB 112.680/SP e Emerson Marcos Gonzalez - OAB 161.896/SP. - Julgaram prejudicada a dúvida e não conheceram do recurso, v.u. 05. Nº 1006223-26.2022.8.26.0019 - APELAÇÃO – AMERICANA – Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Silvana Lucia Anauati Rangel Correia da Silva. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Americana. Advogados(as): José Americo Xavier Santiago - OAB 256.730/SP, Hamid Charaf Bdine Júnior - OAB 82.333/SP, Márcio Martins Bonilha Filho - OAB 78.097/SP, Laura Rocha Teixeira - OAB 445.866/SP e Hamid Charaf Bdine Neto OAB - 374.616/SP. - Retirado de pauta pelo Desembargador Relator. 06. Nº 1010989-24.2022.8.26.0278 - APELAÇÃO – ITAQUAQUECETUBA – Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelantes: JSCT Empreendimentos Imobiliários LTDA e Mendes & Mendes Administração de Bens Ltda. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itaquaquecetuba. Advogados(as): Fioravante Laurimar Gouveia - OAB 126.047/SP, Catherine

Lazzarini Carolla - OAB 384.742/SP e Jerry Carolla - OAB 126.049/SP. - Negaram provimento, v.u. 07. Nº 1016060-75.2022.8.26.0223 - APELAÇÃO – GUARUJÁ – Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelantes: G. Yoshioka Empreendimentos Ltda. e Agência de Vapores Grieg S.A. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Guarujá. Advogados(as): Talita Aparecida dos Santos da Silva - OAB 442.485/SP, Marcelo Gomes Franco Grillo - OAB 217.655/SP e Juliane Motoso dos Santos - OAB 421.442/SP. - Julgaram prejudicada a dúvida e não conheceram do recurso, v.u. 08. Nº 1020952-26.2022.8.26.0482 - APELAÇÃO – PRESIDENTE PRUDENTE – Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelantes: Aparecido Marcílio e Elisabete Gallerani Marcílio. Apelado: 2ª Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Presidente Prudente. Advogado(a): Adriana Aparecida Giosa Ligerio - OAB 151.197/SP e Gilberto Notario Ligerio - OAB 145.013/SP. - Deram provimento, v.u. 09. Nº 1032941-74.2023.8.26.0100 - APELAÇÃO – CAPITAL – Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Silvia Manfredini Bordignon. Apelados: Solotrat Engenharia Geotécnica Ltda e 11º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital. Advogados(as): Jéssica Pereira Valdez - OAB 392.281/SP, Marcelo do Valle de Oliveira - OAB 427.003/SP e Marcelo Levy Garisio Sartori - OAB 198.638/SP. - Negaram provimento, v.u. 10. Nº 1076242-71.2023.8.26.0100 - APELAÇÃO – CAPITAL – Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Orlando Gonçalves e Edith Ferreira Gonçalves. Apelado: 7º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital. Advogados: Marcelo Amat Marques - OAB 288.098/SP, Vitorino Marques Filho - OAB 48.661/SP e Marco Antonio Matheus - OAB 49.227/SP. - Negaram provimento, v.u. 11. Nº 1096000-36.2023.8.26.0100 - APELAÇÃO – CAPITAL – Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Ruth Belmira Reategui. Apelado: 14º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital. Advogados(as): Marco Tullyo Nonato Ribeiro dos Santos - OAB 287.581/SP, Fabio Kadi - OAB 107.953/SP e Thamiris Schiavinoto Guimarães - OAB 379.288/SP. - Julgaram prejudicada a dúvida e não conheceram do recurso, v.u. 12. Nº 1004790-20.2023.8.26.0223 - APELAÇÃO – GUARUJÁ – Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Antonio Tarcísio Mendes da Nóbrega. Apelado: Daniel Péricles de Sá Alves. Advogados: Angelo Bueno Paschoini - OAB 246.618/SP e Mauricio Neves dos Santos - OAB 193.279/SP. - Negaram provimento, v.u.

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1 - PROCESSOS ENTRADOS EM 29/11/2023

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: Santa Cruz do Rio Pardo

1001229-10.2023.8.26.0539; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: Santa Cruz do Rio Pardo; Vara: 3ª Vara Cível; Ação: Dúvida; Nº origem: 1001229-10.2023.8.26.0539; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Murilo Scatamburlo; Advogado: Renato Alvim Gonzaga de Oliveira (OAB: 269022/SP); Apelado: Jt - Loteadora e Incorporadora Ltda; Advogado: Leonardo Tavares Lippman (OAB: 407332/SP); RepreLeg: Roselene Aparecida Tavares Lippman; RepreLeg: Claiton de Almeida Tavares; RepreLeg: Maria Aparecida de Lima Tavares; Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1045672-83.2015.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Colina Paulista S/A

Processo 1045672-83.2015.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Colina Paulista S/A - Blaudeci Celestino da Silva e outros - Vistos. 1) Fl.443: Comunique-se à E CGJ que, após deferimento do pedido de levantamento e verificação do saldo atualizado junto ao Portal de Custas (fls.429/432), expediu-se mandado de levantamento eletrônico (fls.438/439). Na sequência, como não havia custas a recolher, o feito foi arquivado (fl.442). A presente decisão servirá como ofício, que deverá ser instruído com as peças referidas. 2) Após, retornem ao arquivo. Intimem-se. - ADV: RODRIGO CARDOGNA (OAB 359583/SP), JOSÉ EDILSON SANTOS (OAB 229969/SP)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1149993-91.2023.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - 14º Oficial de Registro de Imóveis da Capital

Processo 1149993-91.2023.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - 14º Oficial de Registro de Imóveis da Capital - Imobiliária 156 do Brasil Projetos Imobiliários Ltda - Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido para afastar o óbice registrário e autorizar a averbação. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Oportunamente, ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: MARCELO TERRA (OAB 53205/SP), MARCO TULLYO NONATO RIBEIRO DOS SANTOS (OAB 287581/SP), ARTHUR LISKE (OAB 220999/SP)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1166760-10.2023.8.26.0100

Pedido de Providências - Petição intermediária

Processo 1166760-10.2023.8.26.0100 - Pedido de Providências - Petição intermediária - I.N.S.C. - Vistos. Diante do pedido de desistência formulado às fls. 50/51 e nova distribuição de feito idêntico (processo n.º 1170482-52.2023.8.26.0100), com o correto cadastro de partes e representantes, que continha erro material, arquivem-se estes autos, ausente prejuízo à apuração de eventuais infrações disciplinares. Encaminhe-se cópia da presente decisão à Eg. Corregedoria-Geral de Justiça, servindo esta sentença como ofício. I.C. - ADV: MAURICIO SERGIO CHRISTINO (OAB 77192/SP), LINCOMONBERT SALES DE FREITAS (OAB 270230/SP)